



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2005

Assunto Dispõe sobre Autorização para Inserção no
Currículo Escolar do Ensino Fundamental da Rede
Municipal de Ensino de São João da Barra a disciplina
«Estudos Jurídicos»

~~2005~~-Projeto de Lei Nº 003/2005

Projeto de Lei Nº Autor = Alexandre Rosa Gomes



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 003/2005

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSERÇÃO, NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BARRA, A DISCIPLINA DE “ ESTUDOS TURÍSTICOS “

A Câmara Municipal de São João da Barra, aprova e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a inserir no Currículo Escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São João da Barra, a Disciplina de “ Estudos Turísticos “.

Art.2º- Fica convencionado que, nas quatro primeiras séries do ensino Fundamental a dita disciplina será desenvolvida com atividades diluída nas demais áreas de conhecimento.

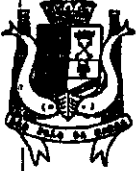
Art. 3º- Fica também convencionado que, nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental, a referida disciplina passe a ser ministrada como disciplina específica do currículo com uma aula semanal de cada série.

Art. 4º – Será facultado à Secretaria Municipal de Educação e de Cultura capacitar Professores da Rede Municipal de Ensino, estabelecer os conteúdos mínimos de cada série, bem como programar palestras, seminários e conferencias para este fim.

Art. 5º -Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2005

José Amaro Martins de Souza
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 003/2005

Comissão de Justiça e Redação
Em 09/05/05
Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSERÇÃO, NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BARRA, A DISCIPLINA DE “ ESTUDOS TURÍSTICOS “

A Câmara Municipal de São João da Barra, aprova a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a inserir no Currículo Escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São João da Barra, a Disciplina de “ Estudos Turísticos “.

Art. 2º - Fica convencionado que, nas quatro primeiras séries do ensino Fundamental a dita disciplina será desenvolvida com atividades diluída nas demais áreas de conhecimento.

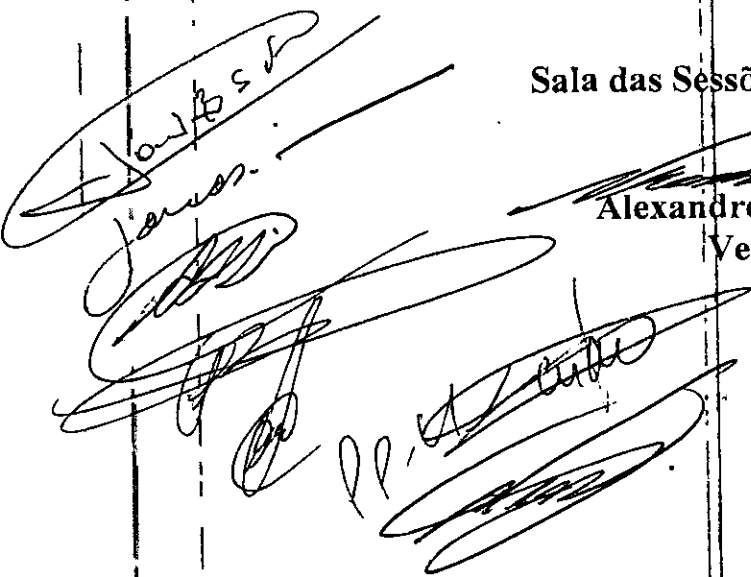
Art. 3º - Fica também convencionado que, nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental, a referida disciplina passe a ser ministrada como disciplina específica do currículo com uma aula semanal de cada série.

Art. 4º - Será facultado à Secretaria Municipal de Educação e de Cultura capacitar Professores da Rede Municipal de Ensino, estabelecer os conteúdos mínimos de cada série, bem como programar palestras, seminários e conferencias para este fim.

Art. 5º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2005


Alexandre Rosa Gomes
Vereador





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

JUSTIFICATIVA:

A disciplina de Estudos Turísticos na Rede Municipal de Ensino terá como objetivo propiciar conhecimentos específicos aos alunos do ensino fundamental, visando um maior desenvolvimento do turismo em nossa cidade, que como todos sabem, é uma cidade além de pesqueira e agrícola, turística.

O Turismo representa uma grande parte da economia de nosso município e é de grande importância para o sustento de São João da Barra. Nossa cidade depende e muito do turismo. Sabe-se que outra fonte de renda do município são os royalties do petróleo, mas este acaba um dia, e São João da Barra dependeria de que para se sustentar? Apenas a pesca e agricultura não sustentariam nossa cidade. Por isso devemos dar importância ao turismo, e além de instruir nosso jovens, como já vem sendo feito no curso de turismo da Prefeitura Municipal, instruir nossas crianças, para que estas cresçam sabendo da importância e da necessidade do turismo em São João da Barra.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2005

C

Alexandre Rosa Gomes
Vereador



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
23/05/05
José Amaro Martins de Souza
Presidente

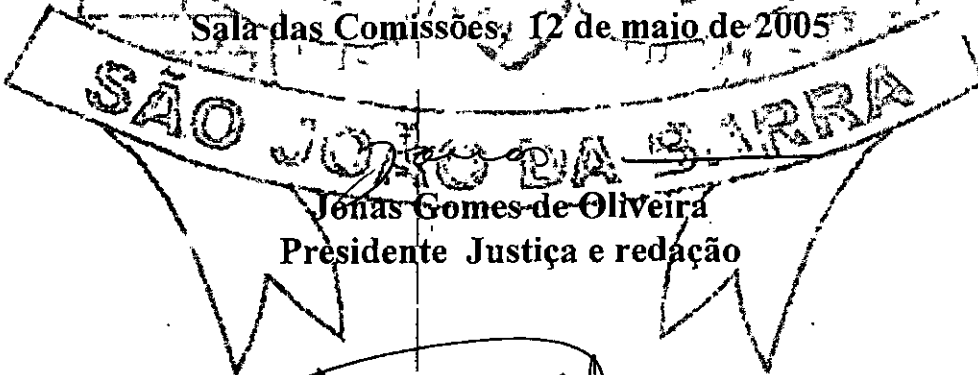
APROVADO
03/05/05
José Amaro Martins de Souza
Presidente

PARECER

Projeto de Lei 003/2005

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta apreciando o Projeto de Lei nº 003/2005, de autoria do Vereador Alexandre Rosa Gomes, que Dispõe Sobre a Autorização para Inserção no Currículo Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São João da Barra a Disciplina – “ ESTUDOS TURÍSTICOS “, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2005



SÃO JOÃO DA BARRA

Jônás Gomes de Oliveira
Presidente Justiça e redação

João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação

Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação